



PROJETO DE LEI 089/2025

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 46.812,55 (quarenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.034 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CISNORPI	
214-3.3.71.70.00.00.00.00-00000-Ratio part. Consórcio CISNORPI.....R\$	46.812,55
TOTAL.....R\$	46.812,55

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações das fontes, como segue:

07.002 – FUNDO MUN DE SAÚDE	
10.301.0018.2.094 - EMENDA FRANCIELLI S. DE CARVALHO MACEDO	
039-3.3.90.39.00.00.00.00-00000-Outros serv de terc Pessoa JuridicaR\$	46.812,55
TOTAL.....R\$	46.812,55

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 22 de agosto de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos Projeto de Lei, tratando de crédito adicional suplementar, por redução de dotações de uma unidade para outra, conforme os ofícios 72/2025 e 73/2025 da Câmara Municipal de Pinhalão, onde a vereadora Francielli Siqueira de Carvalho Macedo, vem solicitar o remanejamento destas emendas, de sua indicação para as acima suplementadas no artigo 1º deste Projeto de Lei.

Neste caso, a despesa estava no elemento 3.3.90.39.00.00.00.00-Serviços de terceiro pessoa jurídica, e irá para 3.3.71.70.00.00.00.00-Rateio pela participação em Consórcio CISONORPI, neste Consórcio várias especialidades poderão ser atendidas, apenas dependendo da demanda do próprio Consórcio.

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que após aprovação e tramites de publicação, possamos adicioná-las ao orçamento para realizarmos a utilização nas despesas suplementadas, conforme solicitado pela Nobre vereadora.

Pinhalão, 22 de agosto de 2025

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal